

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL – SP

REF. PROC. 1116084-29.2021.8.26.0100

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., pessoa jurídica especializada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.122.090/0001-26, com endereço constante no timbre abaixo, Administradora Judicial nomeada no processo falimentar de **COMERCIO DE ALIMENTOS PAI & FILHO LTDA.** por seu representante legal, **ARMANDO LEMOS WALLACH**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 421.826, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., expor e requerer o que se segue.

De início destaca-se que o edital previsto no art. 99, §1º da Lei 11.101/2005, foi publicado no dia 28/01/2022, logo, tem-se que o prazo para apresentação de divergências e pedidos de habilitação quanto aos créditos relacionados pelo falido à fl. 215 encerrou-se no dia 14/02/2022, nos termos do art. 7º, §1º da LREF.

Registre-se, na oportunidade, que não fora formulado qualquer pedido nos termos acima mencionados, motivo pelo qual essa Auxiliar limitou-se a realizar a conferência dos créditos arrolados em primeiro edital de credores, consoante determina o caput do art. 7º da Lei n. 11.101/2005, pelo que passa a expor os seguintes esclarecimentos.

1. Da conferência e necessidade de atualização dos créditos trabalhistas (art. 83, I da LREF)

Os créditos trabalhistas habilitados em primeiro edital, nos termos do art. 83, I da Lei 11.101/05, foram devidamente comprovados através das documentações fornecidas nos autos às fls. 217/234, sobretudo, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT). Todavia, esclarece-se que tais quantias foram atualizadas até a data da decretação da falência, qual seja 25/11/2021, com utilização do índice IPCA, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteaj.com.br

contato@vivanteaj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP
50.070-440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068

Nesse sentido, passa-se a expor os valores inicialmente arrolados pelo Falido quando do 1º edital e os créditos após as referidas atualizações, os quais passarão a constar no 2º edital previsto no art. 7, §2º da Lei 11.101/2005.

CREDOR	VALOR 1º EDITAL	VALOR 2º EDITAL	CLASSE
ALANA DE OLIVEIRA NERE	R\$ 1.619,00	R\$ 1.993,66	Trabalhista (art 83, I)
APARICIO BARBOSA PRATES	R\$ 3.017,00	R\$ 3.715,17	Trabalhista (art 83, I)
CLÍCIA SANTOS DA SILVA	R\$ 1.707,00	R\$ 2.102,02	Trabalhista (art 83, I)
IVONETE SAMPAIO DE SENA	R\$ 1.596,00	R\$ 1.965,33	Trabalhista (art 83, I)
JOÃO VICTOR DOS SANTOS JÚNIOR	R\$ 2.249,00	R\$ 2.769,45	Trabalhista (art 83, I)
JOEL PEDRO DA SILVA	R\$ 1.619,00	R\$ 1.993,66	Trabalhista (art 83, I)
LUCINEIDE ALVES DE LIMA CORDEIRO	R\$ 2.305,00	R\$ 2.838,40	Trabalhista (art 83, I)
SERGIO PEDRO DA SILVA	R\$ 1.817,00	R\$ 2.237,48	Trabalhista (art 83, I)
WELLINGTON DOS SANTOS	R\$ 2.338,00	R\$ 2.879,04	Trabalhista (art 83, I)

2. Da exclusão do crédito quirografário do ESPÓLIO DE MANUEL INÁCIO FERREIRA E ANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA BERGAMIM (art. 83, VI da LREF)

Espólio de Manuel Inácio Ferreira e Ana Maria dos Santos Ferreira Bergamim constaram habilitados na primeira relação de credores apresentada pelo Falido, como titulares de crédito no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do art. 83, VI da LREF, oriundos da inadimplência da locação do imóvel situado à Rua Guararapes, nº 1941, Brooklin Paulista, São Paulo/SP.

Quando da verificação dos documentos capazes de lastrear referido valor, observou-se a existência da ação de despejo tombada sob o nº 1037847-18.2020.8.26.0002, de autoria de Ana Maria dos Santos Ferreira Bergamin em face de empresa terceira, diversa da falida, denominada Novomix Alimentos Limitada Epp, cujo objeto era o imóvel acima indicado.

Insta salientar, na ocasião, que em sentença prolatada às fls. 155/158 da aludida ação, foi declarado pelo Juízo da 7ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro (**Doc. 1**) que o imóvel em discussão não estava sendo ocupado pela Novomix Alimentos Limitada Epp, empresa que figurava no polo passivo da demanda, mas sim pelo Sr. José Ventrici Lopes, ex-sócio da Massa Falida Comércio de Alimentos Pai & Filho Ltda. Na oportunidade, colaciona-se trecho do decism:

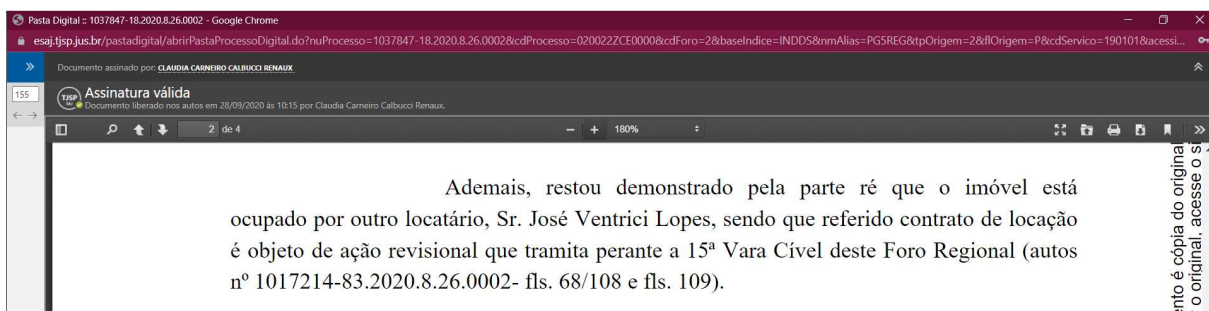
Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteaj.com.br

contato@vivanteaj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP
50.070-440 - Recife - Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



Lado outro, tem-se que, o Sr. José Ventrici Lopes, pessoa física, ajuizou ação revisional de aluguel de nº 1017214-83.2020.8.26.0002 em face da proprietária Ana Maria Bergamim, a fim de modificar o valor pago a título de locação do imóvel situado à Rua Guararapes, nº 1941, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, pelo período do ano de 2020.

1017214-83.2020.8.26.0002				
Classe	Assunto	Foro	Vara	Juiz
Revisional de Aluquel	Locação de Imóvel	Foro Regional II - Santo Amaro	15ª Vara Cível	GUILHERME DE PAULA NASCENTE NUNES
PARTES DO PROCESSO				
Reqte	Jose Ventrici Lopes Advogado: Marcus Vinicius Santana Matos Lopes			
Reqda	Ana Maria dos Santos Ferreira Bergamim Advogado: Ciro de Moraes Advogado: Jamil Polisel			

Ressalte-se, em paralelo, que não fora encaminhado à essa Auxiliar o contrato de locação do bem em referência, todavia, as considerações já lançadas demonstram que na realidade o débito relativo aos aluguéis do imóvel localizado à Rua Guararapes, nº 1941, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, são de titularidade da pessoa física, Sr. José Ventrici Lopes, devendo a proprietária do bem, cobrar a esse o que lhe é devido.

Por fim, cumpre destacar que a Administradora Judicial, a fim de dar direito ao contraditório, entrou em contato com a proprietária, Sra. Ana Maria Bergamim, através da administradora imobiliária Dra. Elisa, solicitando “*o envio de eventuais documentos que a credora detiver, hábeis à comprovação do crédito arrolado*”, entretanto, não obteve resposta de nenhuma das requeridas, Elisa ou Ana Maria, conforme corrente de e-mails em anexo (**Doc. 2**).

Ante o narrado, essa Auxiliar informa que excluiu Espólio de Manuel Inácio Ferreira e Ana Maria dos

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteaj.com.br

contato@vivanteaj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP
50.070-440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068

Santos Ferreira Bergamim do segundo edital de credores da Massa Falida, pelas razões de fato e direito acima elencadas.

CREDOR	VALOR 1º EDITAL	VALOR 2º EDITAL	CLASSE
ESPÓLIO DE MANUEL INÁCIO FERREIRA E ANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA BERGAMIM	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	Quirografário (art. 83, VI)

3. Da pesquisa de eventuais débitos tributários de titularidade da Massa Falida

A Administradora Judicial comunica que realizou consulta aos sites das procuradorias das fazendas nacional, estadual e municipal (do estado de São Paulo e capital) e, conforme documentação anexa (**Doc. 3**), informa que, até o presente momento, não foi verificada a existência de quaisquer dívidas tributárias em nome da Massa Falida, pelo que se aguarda a certificação por parte da Z. Serventia quanto à distribuição de incidente de classificação de crédito público, nos termos do item 9 da decisão de fls. 235/239.

4. Da relação de credores da Massa Falida elaborada pela Administradora Judicial, nos termos do art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005.

2ª LISTA DE CREDITORES - ART. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/05

MASSA FALIDA DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS PAI & FILHO LTDA

CLASSE TRABALHISTA ART. 83 - I, Lei 11.101/2005			
Qtd	Credor	CPF/CNPJ	Valor 2º Edital
1	ALANA DE OLIVEIRA NERE	492.689468-82	R\$ 1.993,66
2	APARICIO BARBOSA PRATES	038.520.498-14	R\$ 3.715,17
3	CLÍCIA SANTOS DA SILVA	354.900.738-88	R\$ 2.102,02
4	IVONETE SAMPAIO DE SENA	265.593.048-76	R\$ 1.965,33
5	JOÃO VICTOR DOS SANTOS JÚNIOR	218.678.258-80	R\$ 2.769,45
6	JOEL PEDRO DA SILVA	403.581.378-88	R\$ 1.993,66
7	LUCINEIDE ALVES DE LIMA CORDEIRO	287.559.998-40	R\$ 2.838,40
8	SERGIO PEDRO DA SILVA	223.435.178-27	R\$ 2.237,48
9	WELLINGTON DOS SANTOS	057.119.254-82	R\$ 2.879,04
TOTAL CLASSE ART. 83 - I, Lei 11.101/2005			R\$ 22.494,21

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteaj.com.br

contato@vivanteaj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP
50.070-440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068



Pede deferimento.

São Paulo, 30 de março de 2022.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Armando Lemos Wallach

OAB/SP 421.826

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteaj.com.br

contato@vivanteaj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP
50.070-440 - Recife – Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068